



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

EDITAL Nº. 023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
(Processo Administrativo nº. 039/2020)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THOMAS LAFETÁ ALVARENGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338/2018, da Pregoeira **Soraia Barbosa Soares**, e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21.471, de 03 de Dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 039/2020.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia 17/04/2020 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Data da sessão: 05/05/2020

Horário: 09:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 985155

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens 004, 005, 007, 009 e 010 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Para os itens 001, 002, 003, 006, 008, 011 e 012, a participação é de ampla concorrência podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. o presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de materiais comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e pessoa física, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.3. *Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.*

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela secretaria municipal de fazenda

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Solvência Geral (SG) superior a 0,50 (meio) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e inferior ou igual 0,50 (meio) para Solvência Geral (SG) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.12. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado estabelecida no Brasil, averbado no Conselho Regional de Nutrição, que comprove a atuação no ramo de alimentação, com características e quantidades equivalentes ao objeto desta licitação, devendo constar do(s) atestado(s) o número e o tipo de refeições diárias fornecidas (Resolução nº 510/2012, do Conselho Federal de Nutrição). O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser assinado(s) por Nutricionista responsável técnico da pessoa jurídica emitente do atestado ou pelo representante legal do emitente no caso de a pessoa jurídica que emitir o atestado não possuir Nutricionista em seus quadro de pessoal, na forma estabelecida na Resolução nº 510/2013, do Conselho Federal de Nutrição).

9.12.1. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;

9.12.2. Alvará expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual para funcionamento da atividade pertinente ao objeto deste termo de referência;

9.12.3. Certificado de vistoria de veículos, especificação para transporte de refeições, expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, o qual comprova as condições de transporte do objeto desta licitação;

9.12.4. Licença ambiental de instalação, expedida pelo órgão de fiscalização do meio ambiente do município de sua sede ou do Estado;

9.12.5. Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;

9.12.6. Manual de boas práticas da empresa, atualizado e voltado para produção de refeições, bem como procedimento operacional padrão de higiene ambiental, pessoal, de equipamentos e utensílios; planilhas de controle de tempo/temperatura dos alimentos e fichas técnicas de preparação que serão solicitados periodicamente a critério da contratante;

9.12.7. Declaração do representante legal da empresa licitante que possui instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o fornecimento objeto da contratação, nas condições, prazo e horários fixados no Anexo I - Termo de Referência.

9.12.8. Declaração de que a CONTRATADA permite o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.12.9. Declaração de que a CONTRATADA manterá em condições adequadas as instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições, conforme disposições contidas na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento será feito pela contratada **imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento**, conforme demanda das unidades mencionadas, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos I e II.

16.2. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

16.3. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

16.4. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

16.4.1. **provisoriamente**, pelo Almoxarifado Central para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

16.4.2. **definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

16.5. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Da contratante:

17.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

17.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

17.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;

17.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas na ata de registro de preço e no contrato.

17.1.5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. **Da Contratada:**

17.2.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;

17.2.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

17.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

17.2.4. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

17.2.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

17.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.2.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

17.2.9. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

18.2. Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores do fornecimento mensal efetivamente realizado.

18.2.1. A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

18.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

18.4. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

18.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

18.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

18.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- 19.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.7. Não mantiver a proposta;
- 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 19.2. Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Além do previsto no subitem 19.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
 - 19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 19.3.3. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 19.3.4. Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 19.3.5. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.6, e 19.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 19.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 14 do Decreto municipal 3.021/2015, de 09 de fevereiro de 2015, por se tratar de recurso próprio.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

22. DO FORO

22.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Anexo I - Termo de Referência.

23.12.2. Anexo II – Modelo para composição de proposta.

23.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

23.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

23.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

23.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

23.12.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

23.12.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 16 de abril de 2020

Soraia Barbosa Soares
Pregoeira

ThomásLafetá Alvarenga
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 03 / 2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Destinatários: UPA de São Benedito, Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, CAPS I e III - Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Adulto.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o fornecimento de Refeições Hospitalares Individualizadas e prontas para fornecimento diário, tais como: desjejum, almoço, lanche, jantar, sopas e ceia destinadas à UPA São Benedito, Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil e CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial Adulto, nas quantidades estimadas e especificações constantes dos ITENS, compreendendo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos necessários à preparação das refeições, inclusive o seu transporte até as unidades beneficiárias.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- 1) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- 2) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- 3) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O Município de Santa Luzia de forma direta gere os serviços prestados na UPA São Benedito, Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil e CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial Adulto como forma de economizar recursos financeiros, ampliar e otimizar os serviços.

Portanto, através do Processo Administrativo n.º 005/2019, na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2019, foi realizado certame licitatório para o Registro de Preços destinado à contratação eventual e futura para fornecimento de refeições prontas para a UPA de São Benedito e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto.

Com a proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preços e estando os quantitativos delas constantes em quantidade baixa para fornecimento através de contrato, torna-se então imprescindível a realização de nova licitação visando o Registro de Preços de alimentação hospitalar.

Assim, presta-se este Termo de Referência para subsidiar a realização de referido certame destinado ao registro de preços de alimentação hospitalar pronta, conforme especificações constantes de seus Anexos, as quais serão necessárias para abastecimento das necessidades das quatro Unidades abaixo indicadas:

- 1) UPA São Benedito, situada na Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052, bairro São Benedito.
- 2) Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, situado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 3) CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil, situado na Rua R. Silvino Teixeira de Melo, n.º 200, Fazenda Boa Esperança, bairro Boa Esperança, em Santa Luzia, MG.
- 4) CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial Adulto, situado na R. Presidente Nilo Peçanha, n.º 110, bairro Boa Esperança, em Santa Luzia, MG.

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto deste Termo de Referência comporão por ITENS, assim discriminados: Fornecimento de refeições prontas e Fornecimento de Lanches destinados às necessidades das unidades acima mencionadas.

3.2. As refeições, desjejum, almoço, lanche, jantar, sopas e ceia, destinadas às unidades mencionadas no subitem anterior, serão produzidas e transportadas de acordo com as composições, porcionamentos e variações definidas no Anexo I, bem como de conformidade com as demais condições estabelecidas no Anexo II, ambos deste Termo de Referência.

04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação deverá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2. Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado estabelecida no Brasil, averbado no Conselho Regional de Nutrição, que comprove a atuação no ramo de alimentação, com características e quantidades equivalentes ao objeto desta licitação, devendo constar do(s) atestado(s) o número e o tipo de refeições diárias fornecidas (Resolução n.º 510/2012, do Conselho Federal de Nutrição). (O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser assinado(s) por Nutricionista responsável técnico da pessoa jurídica emitente do atestado ou pelo representante legal do emitente no caso de a pessoa jurídica que emitir o atestado não possuir Nutricionista em seus quadro de pessoal, na forma estabelecida na Resolução n.º 510/2013, do Conselho Federal de Nutrição).

b) Declaração do representante legal da empresa licitante que possui instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o fornecimento objeto da contratação, nas condições, prazo e horários fixados no Anexo I - Termo de Referência.

c) Alvará expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual para funcionamento da atividade pertinente ao objeto deste termo de referência;

d) Certificado de vistoria de veículos, especificação para transporte de refeições, expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, o qual comprova as condições de transporte do objeto desta licitação;

e) Licença ambiental de instalação, expedida pelo órgão de fiscalização do meio ambiente do município de sua sede ou do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- f) Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;
- g) Manual de boas práticas da empresa, atualizado e voltado para produção de refeições, bem como procedimento operacional padrão de higiene ambiental, pessoal, de equipamentos e utensílios; planilhas de controle de tempo/temperatura dos alimentos e fichas técnicas de preparação que serão solicitados periodicamente a critério da contratante;
- h) Declaração de que a CONTRATADA permite o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- i) Declaração de que a CNTRATADA manterá em condições adequadas as instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições, conforme disposições contidas na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.

05 – DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A proposta comercial deverá conter o preço unitário de cada item que compõe todo o escopo do fornecimento; o valor global previsto para o fornecimento durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para cada item, bem como, o valor global anual do contrato que é o somatório de todos os valores globais de todos os itens do escopo conforme descrição no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. O critério de julgamento será o de menor preço por Item, desde que a proposta contemple todas as informações descritas no subitem 5.1.

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, podendo inclusive degustar as refeições e ter acesso ao estoque dos alimentos, proceder a vistorias nas instalações da CONTRATADA a qualquer hora e dia, independentemente de aviso.

6.1.2. Indicar os nomes dos servidores lotados em cada unidade solicitante para atuar como prepostos do CONTRATANTE com poderes para solicitar o fornecimento à CONTRATADA, acompanhar as entregas e informar os fiscais do contrato sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada, para as providências necessárias.

6.1.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções discriminadas neste Termo e no contrato.

6.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos I e II, sua proposta comercial e o contrato.

6.1.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.

6.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no contrato.

6.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.

6.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos I e II.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento contratado, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada
- 7.1.3. Cumprir, durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 7.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes.
- 7.1.6. Abster de sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.
- 7.1.7. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.
- 7.1.8. Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.
- 7.1.9. Informar, por escrito aos prepostos do CONTRATANTE nas duas unidades a identificação completa dos responsáveis pela entrega das refeições.
- 7.1.10. Indicar nome do seu preposto, bem como endereço eletrônico e número de aparelho celular com WhatsApp, do mesmo, o qual deverá ter poderes para, durante o horário comercial, tomar todas as decisões em nome da CONTRATADA a respeito da execução contratual.
- 7.1.11. Observar, rigorosamente, os horários de entregas das refeições;
- 7.1.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições contratadas, de acordo com o número de solicitações dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
- 7.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos.
- 7.1.14. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.
- 7.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.
- 8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;
- 8.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

09 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Prazo de entrega: O fornecimento deverá iniciar imediatamente após a assinatura da Ata de Registro e/ou Contrato, conforme demanda das unidades mencionadas, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos I e II e no contrato.

9.2. Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores do fornecimento mensal efetivamente realizado.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os fiscais do contrato a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde ao final do processo licitatório e seus nomes deverão constar do(s) instrumento(s) contratual(is).

11 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

11.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 102 FICHA: 1038

Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto,
CAPS I e III - Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Adulto.

MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 155 FICHA: 1037

UPA de São Benedito

12 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar na Unidade Solicitante a Nota Fiscal até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos fornecimentos, para conferência e atesto das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

12.2. O Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados de sua entrada na Secretaria Municipal de Finanças.

12.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

12.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

12.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. A ata de Registro de Preços oriunda da licitação que for realizada a partir deste Termo de Referência vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na(s) Imprensa(s) Oficial(is).

13.1.1. O(s) contrato(s) que forem firmados a partir da Ata mencionada no subitem anterior terá a vigência de 12 (doze) meses, de conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2. Os preços estipulados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de publicação do extrato do contrato na(s) Imprensa(s) Oficial(is), pela variação do IGPM.

13.2.1. Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, não podendo a CONTRATADA exigir e/ou cobrar da CONTRATANTE, diferenças de reajustes de períodos passados.

14 - DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

14.1. Responsáveis Administrativos:

a) Décio Araújo Filho, matrícula n.º 32.176 – e-mail: deciofilho@santaluzia.mg.gov.br

b) Soraia Aparecida Pereira de Oliveira, matrícula n.º 32.233.

c) Adenísia do Carmo Silva Araújo, matrícula n.º 18.115.

14.2. Responsável Técnico:

d) Karla Patricia Moura, Nutricionista, CRN 9.10609.

DESPACHO

De acordo. Aprovo este Termo de Referência.

Santa Luzia, 03 de janeiro de 2020.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 03 / 2020

QUANTIDADES, PORCIONAMENTO E DESCRIÇÃO DE ITENS

QUADRO I - QUANTIDADES DE ALMOÇO E JANTAR

HOSPITAL MADALENA PARRILLO

| ITEM | REFEIÇÃO | PERFIL DO CONSUMIDOR | QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA | | | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | | | ANUAL TOTAL | VALOR UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|---------------------------|----------------------------|---------|-------|----------------------------|---------|--------|-------------|--------------------|-----------------|
| | | | ALMOÇO | JAN TAR | TOTAL | ALMOÇO | JAN TAR | TOTAL | | | |
| 01 | Almoço e jantar | Pacientes e acompanhantes | 165 | 165 | 330 | 5.020 | 5.020 | 10.040 | 120.480 | | |
| 02 | Sopa geral, hipossódica, líquida completa, pastosa, líquida restrita | Pacientes | 23 | 23 | 46 | 700 | 700 | 1.400 | 16.800 | | |

OBSERVAÇÕES: 1. A quantidade de refeições variam diariamente.
 2. O pedido de sopas será realizado conforme necessidade.

UPA SÃO BENEDITO

| ITEM | REFEIÇÃO | PERFIL DO CONSUMIDOR | QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA | | | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | | | ANUAL TOTAL | VALOR UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|---|---------------------------|----------------------------|---------|-------|----------------------------|---------|-------|-------------|--------------------|-----------------|
| | | | ALMOÇO | JAN TAR | TOTAL | ALMOÇO | JAN TAR | TOTAL | | | |
| 01 | Almoço e jantar | Pacientes e acompanhantes | 143 | 143 | 286 | 4.290 | 4.290 | 8.580 | 102.960 | | |
| 02 | Sopa geral, hipossódica líquida completa, pastosa, líquida restrita | Pacientes | 23 | 23 | 46 | 700 | 700 | 1.400 | 16.800 | | |

OBSERVAÇÕES: 1. A quantidade de refeições variam diariamente.
 2. O pedido de sopas será realizado conforme necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

CAPS I e II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Infantil e Adulto

| ITEM | REFEIÇÃO | PERFIL DO CONSUMIDOR | QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA | | | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | | | ANUAL TOTAL | VALOR UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-----------------|---------------------------|----------------------------|---------|-------|----------------------------|---------|-------|-------------|--------------------|-----------------|
| | | | ALMOÇO | JAN TAR | TOTAL | ALMOÇO | JAN TAR | TOTAL | | | |
| 01 | Almoço e jantar | Pacientes e acompanhantes | 60 | 30 | 90 | 1.800 | 900 | 2.700 | 32.400 | | |

OBSERVAÇÕES: 1. A quantidade de refeições variam diariamente.

QUADRO II - COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES E PORCIONAMENTO POR TIPOS DE DIETAS E SOBREMESAS

| Nº | ALIMENTO/ PREPARAÇÃO | UN | Livre, hipossódica, Imunossuprimido, DPOC, hipercalêmica, sem lactose | Branda | Pastosa | Diabetes | Hipocalêmica |
|-----|---|-----------|--|----------------------------|-------------------------|--|---|
| I | Salada de vegetais A,B, e /ou C | g | 50 (imunossuprimido: somente salada cozida) (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) | 80 (somente salada cozida) | ----- | 50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) | 50 (vegetais com menor teor de potássio) (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) |
| II | Arroz | g | 170 | 170 (bem cozido) | 100 (arroz papa) | 100 | 170 |
| III | Feijão | g | 90 | 90 (batido) | 90 (batido e coado) | 90 | 90 (hipocalêmico) |
| IV | Carne bovina | g | 90 | 90 (bem cozida) | 90 (desfiada/moída) | 90 | 90 |
| | ou frango: s/ osso (peito), c/ osso (coxa, sobrecoxa) | g/ porção | Sem osso- 90g Com osso- 120g | Sem osso- 90g | 90 g (ao molho esfiado) | Sem osso- 90g Com osso- 120g | Sem osso- 90g Com osso- 120g |
| | ou peixe: filé | g | 90 | 90 (bem cozido) | ----- | 90 | 90 |
| | ou pernil | | 90 | 90 (bem cozido) | ----- | | 90 |
| V | Guarnições: Vegetais A, B, e/ou C | g | 90 | 90 (bem cozido) | 90 (purês) | 90 | 90 (hipocalêmico) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------|--------|-----|-----------------|-------|------------|-------------------|
| | ou farofa | g | 50 | ----- | ----- | ----- | 50 |
| | ou macarrão/polenta/massa | g | 90 | 90 (bem cozido) | ----- | ----- | 90 |
| VI | Fruta | Porção | 01 | 01 | — | 01 | 01 (hipocalêmica) |
| | Doce ou gelatina, flan, pudim | g | 100 | 100 | 100 | 100 (diet) | 100 |

| Nº | ALIMENTO/ PREPARAÇÃO | UN | Obstipante | Laxativa | IRC, sem diálise | IRC em diálise | Hipercalórica e hiperproteica |
|-----|---|--------|--|--|--|--|--|
| I | Salada de vegetais A,B, e /ou C e/ou fruta | g | 50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) | 50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) | 50 (vegetais com menor teor de potássio) (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) | 50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) | 50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) |
| II | Arroz | g | 170 | 170 | 170 | 170 | 200 |
| III | Feijão | g | 50 (só caldo) | 90 | 90 | 90 | 90 |
| IV | Carne bovina | g | 90 | 90 | 45 | 90 | 120 |
| | ou frango: s/ osso (peito), c/ osso (coxa, sobrecoxa) | g | 90 – sem osso 120 – com osso | 90 | 45 – sem osso 75 – com osso | 90 – sem osso 120 – com osso | 120 – sem osso 150 – com osso |
| | ou peixe: filê | g | 90 | 90 | 45 | 90 | 120 |
| | ou pernil | g | 90 (sem óleo) | 90 | 45 | 90 | 120 |
| V | Guarnições: Vegetais A,B, e/ou C | g | 90 (sem óleo) | 90 | 90 | 90 | 90 |
| | ou farofa | g | pastosa Igual a livre | ----- | 90 | 90 | Igual a livre |
| | ou macarrão/polenta/massas | g | Igual a livre | ----- | 90 | 90 | Igual a livre |
| VI | Fruta | Porção | 01 | 01 (laxativa) | 01 (hipocalêmica) | 01 (hipocalêmica) | 01 fruta |
| | e/ou doce, gelatina, flan, pudim | g | ----- | ----- | ----- | ----- | 100 |

| Nº | ALIMENTO / PREPARAÇÃO | UN | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA | | | | | Hiperproteica | Hipoproteica | Hipocalorica | Hepatopata | Hipercalorica |
|-----|---|------------------|---|--|---|--|---------------------------------|---------------|--------------|--------------|------------|---------------|
| | | | Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras | | | | | | | | | |
| I | Saladade vegetais A, B, e/ou C e/ou fruta | g | 50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) | 50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) | 50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B) | 50 (Sendo 25 g de vegetal A e 25g de vegetal B e/ou C) | 50 | | | | | |
| II | Arroz | g | 170 | 130 | 100 | 170 | 200 | | | | | |
| III | Feijão | g | 90 | 45 | 90 | 90 | 90 | | | | | |
| IV | Carne bovina | g | 120 | 45 | 90 | Hipolipidica:90 Hepatopata:45 | 90 | | | | | |
| | ou frango: s/ osso (peito), c/ osso (coxa, sobrecosta) | g/ por ção | Sem osso-120 Com osso- 170 | Sem osso- 45 Com osso-75 | 90 | Hipolipidica: s/ osso- 90 c/ osso- 120 Hepatopata: 45 s/ osso 75 c/osso | Sem osso- 90g Com osso- 120g | | | | | |
| | ou peixe: filé | g | 120 | 45 | 90 | Hipolipidica: 90 Hepatopata: 45 | 90 | | | | | |
| | ou pernil | g | 120 | 45 | 90 | Hipolipidica: 90 Hepatopata: 45 | 90 | | | | | |
| V | Guarnições: e/ou C Vegetais A, B. | g | 90 | 90 | 90 | 90 (sem óleo) | 90 | | | | | |
| | Ou farofa | g | 90 | 90 | — | 90 | 90 | | | | | |
| | Ou macarrão/polen ta/massas | g | 90 | 50 | — | 90 | 90 | | | | | |
| | Fruta | por ção | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | | | | | |
| | E ou doce, gelatina, flan, pudim | g | 100 | 100 | — | 100 | 100 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

QUADRO III - SOPA E RESPECTIVAS SOBREMESAS

| | | | | | | | | |
|----|---------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-------------------------|---------------------------------|
| I | Sopa geral ou hipossódica | mL | 400 | 400 | 400 | 400 | 400 (s/ macarrão) | 400 (vegetais c/potássio) |
| II | Fruta | Por ção | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| I | Sopas líquidas: completa, | mL | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 (s/ macarrão) | 250 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

| | | | | | | | | |
|----|-------------------|---|-----|-----|-----|------------|-----|-----|
| | pastosa, restrita | | | | | | | |
| II | Gelatina | g | 100 | 100 | 100 | 100 (diet) | 100 | 100 |

QUADRO IV - COMPOSIÇÃO DA SOPAS

| Nº | INGREDIENTES / PREPARAÇÃO | Un | Geral | Hipossódica | Líquida Pastosa | Líquida Completa | Líquida Restrita |
|----|---------------------------------------|--------|-------|-------------|-----------------|------------------|----------------------|
| I | Sopa pronta | mL | 400 | 400 | 400 | 250 | 250 |
| | Carne (coxão mole ou peito de frango) | g | 65 | 50 | 50 | 30 | - |
| | e vegetal B verde | g | 65 | 65 | 65 | 40 | - |
| | e vegetal B amarelo | g | 65 | 65 | 65 | 40 | 40 (somente cenoura) |
| | e vegetal C | g | 85 | 85 | 85 | 55 | 55 |
| | Macarrão, arroz ou fubá | g | 25 | 25 | 25 | 15 | 15 |
| II | Fruta | Porção | 01 | 01 | Gelatina | Gelatina | Gelatina diet |

VEGETAL A: acelga, agrião, alface, almeirão, berinjela, brócolis, chicória, couve, couve-flor, espinafre, maxixe, mostarda, pepino, pimentão, rabanete, repolho, taioba, tomate, rúcula, jiló, palmito.

VEGETAL B: abóbora madura, abobrinha verde, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, guariroba, quiabo, vagem.

VEGETAL C: batata inglesa, batata salsa, batata doce, cará, inhame, mandioca, milho verde.

QUADRO V - FREQUÊNCIA DE CARNES NO CARDÁPIO MENSAL

| TIPO DE CARNE | TIPO DE CORTE | FREQUÊNCIA MENSAL |
|---------------|---|-------------------|
| Frango | Coxa, sobrecoxa e peito | 28 vezes |
| Carne bovina | Patinho, lagarto, coxão duro, coxão mole, contra-filé | 16 vezes |
| Peixes | Filé ou postas de tilápia, linguado ou dourada | 08 vezes |
| Carne suína | Pernil, costelinha, bisteca, lombo | 08 vezes |

QUADRO VI - PORCIONAMENTO DE FRUTAS

| FRUTAS | PORÇÃO | FORMA DE SERVIR |
|---------------------------|-----------------------|-----------------|
| Abacaxi | 100 g | Picado |
| Ameixa fresca | 120 g | Inteira |
| Banana: maçã/prata/nanica | 120 g | Inteira |
| Goiaba Vermelha | 150 g | Inteira |
| Laranja pêra | Unidade Média (200 g) | Inteira |
| Maçã | Unidade Média (130 g) | Inteira |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

| | | |
|----------|-------|-----------------|
| Mamão | 100 g | Fatia ou picado |
| Manga | 100 g | Picada |
| Melancia | 100 g | Picado |
| Melão | 100 g | Picado |
| Mexerica | 160g | Inteira |
| Pêra | 150g | Inteira |

OBSERVAÇÕES:

- 1. As matérias primas empregadas no preparo de refeições deverão ser de primeira qualidade:**
- 2. Arroz:** agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento;
- 3. Feijão :** Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados;
- 4. Carnes:** deverão ser de boa procedência, cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos. Não poderão ser usados os seguintes cortes: costela bovina, rabo, língua, carne de sol, fígado.
- 5. Frango:** frango com pele, asa, pescoço, costela, cabeça, pé molela, fígado. Peixe com espinhas. Não será permitidos embutidos como salsicha e linguiça.
- 6. Frutas e hortaliças:** Deverão ser de boa procedência e qualidade. Sem cortes, rachaduras, manchas, furos, insetos, sujidades (ex. terra) ou matérias estranhas (ex. prego, caco de vidro); sem partes podres com aspecto desidratado (seco) ou aspecto aquoso (mole) e odor fétido (podre).

QUADRO VII- CEIA

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO

| | REFEIÇÃO | PERFIL DO CONSUMIDOR | QUANTIDADE ESTIAMDIA DIÁRIA | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|----------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Ceia | Pacientes e acompanhantes | 160 | 4.800 | 57.600 | | |

UPA SÃO BENEDITO

| | REFEIÇÃO | PERFIL DO CONSUMIDOR | QUANTIDADE ESTIAMDIA DIÁRIA | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|----------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Ceia | Pacientes e acompanhantes | 140 | 4.200 | 50.400 | | |

QUADRO VIII - COMPOSIÇÃO CEIA E INCIDÊNCIA

Os alimentos ou preparações da ceia deverão ser fornecidos conforme exposto no quadro abaixo. Serão duas opções:

| ALIMENTO/ PREPARAÇÃO | Quantidade | Descrição | Incidência |
|---|------------|----------------------------------|-------------------|
| Mingau: mucilon, amido de milho e aveia | 250 mL | Mucilon, amido de milho ou aveia | 3 vezes na semana |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

| | | | |
|---|------------------------------------|--|---|
| - Fruta e - Biscoito tipo água e sal | - 01 porção - 1 unidade (sachê) | - Inteira ou picada - Biscoito água e sal, embalagem individual, 25 gramas, máximo 12% de sódio por porção, com identificação do produto, tabela de valores nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade. | 4 vezes na semana |
| Bolo | 01 porção (90 gramas) | Sabores: comum, cenoura, coco, fubá, laranja). Acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, atóxica e inodora. | 2 vezes na semana junto com o suco de frutas. |
| Suco de frutas | 300 ml | Com e sem açúcar | 2 vezes na semana junto com o suco de frutas. |

OBSERVAÇÕES:

- 1) Mingau para diabetes e dieta restrita deverão ser preparados com adoçante.
- 2) Para as dietas pastosas deverão ser fornecidos mingaus todos os dias.
- 3) Deverá ter opções de bolos para pacientes com restrições alimentares: diet, sem lactose, sem glúten.

QUADRO IX- LANCHES

HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO

1. DESJEJUM

| Nº | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Café com açúcar | Litro | 12 | 360 | 4320 | | |
| 02 | Café sem açúcar | Litro | 6 | 180 | 2160 | | |
| 03 | Café com leite integral (com açúcar) | Litro | 18 | 540 | 6480 | | |
| 04 | Leite integral UHT | Litro | 3 | 90 | 1080 | | |
| 05 | Chá com açúcar | Litro | 2 | 60 | 720 | | |
| 06 | Chá sem açúcar | Litro | 2 | 60 | 720 | | |

2. LANCHE DA TARDE

| Nº | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Café com açúcar | Litro | 12 | 360 | 4320 | | |
| 02 | Café sem açúcar | Litro | 6 | 180 | 2160 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

| | | | | | |
|----|-----------------------------|-------|----|-----|-------------|
| 03 | Café com leite (com açúcar) | Litro | 18 | 540 | 6480 |
| 04 | Leite integral UHT | Litro | 3 | 90 | 1080 |
| 05 | Chá com açúcar | Litro | 2 | 60 | 720 |
| 06 | Chá sem açúcar | Litro | 2 | 60 | 720 |

3. NOITE (CAFÉ FUNCIONÁRIOS)

| Nº | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Café com açúcar | L | 6 | 180 | 2160 | | |
| 02 | Café sem açúcar | L | 3 | 90 | 1080 | | |

4. PÃES

| Nº | ITEM | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Pães de sal embalados com manteiga | 210 | 6300 | 75600 | | |
| 02 | Pães doce embalados com manteiga | 210 | 6300 | 75600 | | |

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os pães deverão ser fornecidos diariamente nos seguintes horários: 07:00 horas, 14:00 horas e 17:00 horas, sendo que as quantidades por horário serão definidas no dia anterior.
- 2) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 3) Per capita manteiga: 10 gramas.
- 4) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 5) Opções de chá: Erva doce, canela, cravo, camomila, hortelã, erva cidreira.
- 6) Para pacientes com dietas pastosa serão solicitados mingaus.

UPA SÃO BENEDITO

1. DESJEJUM

| Nº | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Café com açúcar | Litro | 9 | 270 | 3240 | | |
| 02 | Café sem açúcar | Litro | 3 | 90 | 1080 | | |
| 03 | Café com leite integral (com açúcar) | Litro | 15 | 450 | 5400 | | |
| 04 | Leite integral UHT | Litro | 3 | 90 | 1080 | | |
| 05 | Chá com açúcar | Litro | 1 | 30 | 360 | | |
| 06 | Chá sem açúcar | Litro | 1 | 30 | 360 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

2. LANCHE DA TARDE

| Nº | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Café com açúcar | Litro | 6 | 180 | 2160 | | |
| 02 | Café sem açúcar | Litro | 2 | 60 | 720 | | |
| 03 | Café com leite (com açúcar) | Litro | 10 | 300 | 3600 | | |
| 04 | Leite integral UHT | Litro | 2 | 60 | 720 | | |
| 05 | Chá com açúcar | Litro | 2 | 60 | 720 | | |
| 06 | Chá sem açúcar | Litro | 2 | 60 | 720 | | |

3. NOITE (CAFÉ FUNCIONÁRIOS)

| Nº | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Café com açúcar | L | 3 | 90 | 1080 | | |
| 02 | Café sem açúcar | L | 3 | 90 | 1080 | | |

4. PÃES

| Nº | ITEM | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Pães de sal embalados com manteiga | 150 | 4500 | 54000 | | |
| 02 | Pães doce embalados com manteiga | 150 | 4500 | 54000 | | |

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os pães deverão ser fornecidos diariamente nos seguintes horários: 07:00 horas, 14:00 horas e 17:00 horas, sendo que as quantidades por horário serão definidas no dia anterior.
- 2) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 3) Per capita manteiga: 10 gramas.
- 4) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 5) Opções de chá: Erva doce, canela, cravo, camomila, hortelã, erva cidreira.
- 6) Para pacientes com dietas pastosa serão solicitados mingaus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

CAPS I e III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO

1. DESJEJUM

| Nº | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Café com açúcar | Litro | 6 | 180 | 2160 | | |
| 02 | Café sem açúcar | Litro | ----- | ---- | ----- | | |
| 03 | Café com leite integral (com açúcar) | Litro | 6 | 180 | 2160 | | |
| 04 | Leite integral UHT | Litro | 3 | 90 | 1080 | | |

2. LANCHE DA TARDE

| Nº | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Café com açúcar | Litro | 6 | 180 | 2160 | | |
| 02 | Café sem açúcar | Litro | ----- | ---- | ----- | | |
| 03 | Leite integral UHT COM ACHOCOLATADO | Litro | 6 | 180 | 2160 | | |

3. NOITE (CAFÉ FUNCIONÁRIOS)

| Nº | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Café com açúcar | L | 2 | 60 | 720 | | |
| 02 | Café sem açúcar | L | 2 | 60 | 720 | | |

4. PÃES

| Nº | ITEM | ESTIMATIVA DIÁRIA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|---|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Pães de sal com manteiga, embalados, DESJEJUM. | 45 | 1350 | 16200 | | |
| 02 | Pães doce com manteiga, embalados, LANCHE DA TARDE. | 75 | 2250 | 27000 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os pães deverão ser fornecidos diariamente nos seguintes horários: 07:00 horas, 14:00 horas e 17:00 horas, sendo que as quantidades por horário serão definidas no dia anterior.
- 2) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.
- 3) Per capita manteiga: 10 gramas.
- 4) Os quantitativos podem sofrer variações conforme o fluxo de pacientes.

SUBANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA n.º 03 / 2020

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO, UPA DE SÃO BENEDITO E CAPS I e III.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

- O desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar, sopas e ceia serão produzidos e fornecidos diariamente de acordo com as composições, porcionamentos e variações definidas.
- As refeições deverão ser fornecidas nos seguintes horários: Desjejum às 07:00 horas; Almoço às 11:00 horas, Lanche da tarde às 14:00 horas; Jantar às 17:00 horas e Ceia às 19:00.
- As quantidades diárias de desjejum e lanche (pães, café com açúcar e sem açúcar, café com leite, leite e chá), serão, requisitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital bem como pela gerência da UPA São Benedito e gerência do CAPS, no dia anterior ao fornecimento até às 13:00 horas.
- Os pães deverão ser fornecidos em embalagem plástica, individualmente e lacrados, a fim de evitar contaminação.
- As quantidades diárias de refeições (almoço, jantar e ceia) serão requisitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital bem como pela gerência da UPA São Benedito e pela gerência do CAPS nos seguintes horários: até as 09h00min (nove horas) o almoço e sopas do dia e até as 13h00min (treze horas) referente ao jantar, ceia e sopas do dia. Os horários especificados neste subitem poderão ser revistos pela nutricionista da contratante quando se fizer necessário.
- As refeições almoço e jantar deverão ser acompanhadas de sobremesa de acordo com as composições, porcionamentos e variações definidas.
- O almoço, jantar e ceia serão destinados a pacientes e acompanhantes.
- Serão fornecidos aos funcionários café puro com e sem açúcar e pão de sal com manteiga.
- As sopas serão pedidas caso haja demandas.
- Alterações de quantidades poderão ser solicitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital bem como pela gerência da UPA São Benedito e gerência do CAPS até 2 (duas) horas antes da entrega.
- É facultado à CONTRATADA entregar as refeições com antecedência de até 15 (quinze) minutos dos horários estipulados neste subitem.
- Para pacientes consumindo dieta pastosa será realizado pedido de mingaus no desjejum e lanche da tarde, conforme demanda. Esse pedido será realizado no dia anterior a data de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PREPARO E DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

- As refeições (desjejum, almoço, jantar, lanche e ceia) deverão ser entregues à CONTRATANTE, nos locais e horários especificados e na temperatura indicada, no prazo máximo de até uma hora após o seu preparo, sob pena de serem recusadas.
- As bebidas, suco, café com açúcar e sem açúcar, café com leite, leite e chá deverão ser transportadas e acondicionadas em garrafas térmicas exclusivas para este fim, devidamente higienizadas, em bom estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

conservação, para garantir a manutenção da temperatura, e identificadas (nome da preparação, “com açúcar” ou “sem açúcar”, data e horário do preparo).

- O leite utilizado no desjejum e lanche na versão integral deverá ser do tipo UHT.
- O adoçante deverá ser fornecido à parte das preparações, na forma de sachet individual, em quantidade suficiente para adoçar uma porção da preparação fornecida. Deve-se enviar utensílio adequado para auxiliar na diluição do adoçante (ex.: mexedor ou colher descartável).
- Os sachets de adoçantes deverão ser à base de aspartame ou sucralose. Não serão permitidos adoçantes que contenham as seguintes substâncias: dextrose, sacarina monossódica e glutamato monossódico.
- As bebidas deverão ser entregues acompanhadas de copos e respectivas tampas descartáveis em separado e na quantidade informada pela solicitante. Os copos para café, café com leite, leite e chá deverão ter capacidade de 200 mL, sendo branco leitoso, atóxico, resistente, confeccionado em poliestireno. As tampas para copo descartável de 200 mL, deverão ser de poliestireno branco, atóxico, prático e higiênico. Os copos para suco deverão ter capacidade de 300 mL, também acompanhados das respectivas tampas.
- Os bolos deverão ser fornecidos em embalagem plástica individual, transparente, atóxica e inodora, acompanhado de guardanapos devidamente embalados.
- O preparo das refeições deverá obedecer à composição dos cardápios, o porcionamento por tipo de dieta, à variação das preparações, frequência dos tipos de carnes e porcionamento de frutas.
- Todas as refeições e deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e in natura.
- Não serão aceitas preparações de refeições à base de aparas de carne no prato protéico (carnes), reutilização de óleo de frituras e reutilização de sobras, ainda que limpas.
- Os cardápios serão elaborados por profissional Nutricionista da CONTRATADA e enviados ao Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto com 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua execução, para serem avaliados e indicadas as alterações e/ou correções necessárias.
- O Setor de Nutrição e Dietética tem um prazo de 7(sete) dias úteis, a partir do recebimento dos cardápios para avaliá-los e indicar as alterações e/ou correções que se fizerem necessárias, devolvendo-os formalmente a contratada.
- A contratada tem um prazo de 7(sete) dias úteis, a partir da devolução dos cardápios para efetuar todas as correções necessárias solicitadas pela contratante. Os cardápios corrigidos deverão ser reencaminhados para aprovação final.
- Eventuais alterações nos cardápios durante o período de execução dos mesmos, solicitadas pela CONTRATANTE ou promovidas pela CONTRATADA, deverão ser realizadas e comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do preparo das refeições.
- Alterações nos cardápios pela CONTRATADA só poderão ser realizadas com a anuência da CONTRATANTE.
- Ainda, deverá ser informado o valor calórico de cada refeição, específico por dieta: dieta livre, pastosa, branda etc.
- As refeições quentes servidas para pacientes e acompanhantes, deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, descartáveis, de alumínio, com tampa de cartão aluminizado, contendo no mínimo três divisões internas, com capacidade de 900 mL (dimensão: 21,8 cm x 25 cm x 3,5 cm).
- Deverá ter opção de marmitex pequeno retangular, sem divisórias em alumínio com capacidade para 500ml - medindo 16 cm de comprimento x 12cm de largura x 3,5 cm de profundidade. Solicitação realizada conforme necessidade pontual.
- Quando for solicitado o marmitex pequeno a quantidade de alimento/preparação será a metade do valor das porções definidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- As saladas deverão ser acondicionadas à parte da refeição quente, em recipiente plástico transparente, atóxico, inodoro, com tampa de forma a manter a integridade e qualidade do produto final.
- As refeições destinadas aos pacientes deverão ter as embalagens individuais etiquetadas com nome da dieta, tipo da refeição, data e validade, de acordo com as quantidades solicitadas pela Nutrição.
- As refeições (almoço e jantar) deverão ser entregues acompanhadas de kits individuais embalados contendo guardanapo e talheres descartáveis (garfo, colher e faca), em quantidade equivalente ao número de refeições fornecidas.
- Os garfos, facas e colheres descartáveis devem ser de material plástico resistente, cor branca ou transparente, medindo aproximadamente 15 a 16 cm de comprimento, isentos de materiais estranhos, deformações, rebarbas, rachaduras e/ou bordas afiadas e, entregues na forma de kits individuais embalados (talher e guardanapo).
- Após o correto acondicionamento, as refeições de pacientes, acompanhantes, deverão ser transportadas em caixas térmicas tipo hot box, confeccionadas em material resistente (polietileno), isolamento térmico em poliuretano expandido, devidamente higienizadas e desinfetadas, íntegras e com tampas com vedação perfeita.
- Não será aceito o transporte de refeições em caixas de isopor.
- As sopas e mingaus deverão ser acondicionados de acordo com o especificado nos subitens seguintes:
 - Mingau: pote plástico com tampa, atóxico e inodoro com capacidade para 250 mL, acompanhadas de kits individuais de colher descartável e guardanapo.
 - Sopas: pote plástico com tampa, atóxico e inodoro com capacidade para 400 mL e 250 mL, acompanhadas de kits individuais de colher descartável e guardanapo.
- Sobremesas deverão ser fornecidas de acordo com a frequência definida: frutas quatro vezes na semana e doces, pudim, gelatina ou flan, 3 vezes na semana.
- Sobremesas: Se frutas picadas em pote plástico transparente, com tampa, atóxico e inodoro. A capacidade do pote deve ser suficiente para conter a porção de fruta, conforme especificado. Se in natura, embaladas em plástico filme.
- As sobremesas para dietas líquidas e pastosas serão padronizadas como a seguir: as dietas pastosas e líquidas completas receberão gelatina comum e as dietas líquidas restritas receberão gelatina diet.
- Guarnições contendo alimentos com fontes protéicas (ex: queijo, presunto, carne, frango, entre outras...) não devem gerar custo adicional.
- A CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de “esquemas dietéticos especiais individualizados” para alguns pacientes, em substituição aos padrões de dietas existentes neste edital (ex: ovos como opção protéica em substituição a carne, etc.)
- O veículo para transporte das refeições deverá ser apropriado e exclusivo para este fim, fechado, em perfeitas condições de higiene, possuir Certificado de Vistoria de Veículos para Transporte de Refeições, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- O veículo para transporte deverá garantir, no ato da entrega das refeições, temperatura mínima de 65°C para preparações quentes e temperatura máxima de 10°C para preparações resfriadas.
- O café, café com leite, chá e leite deverão ser entregues em temperatura superior a 70 °C (setenta graus centígrados).
- A embalagem, acondicionamento e o transporte devem ser realizados de forma a garantir a integridade e qualidade das refeições. Não serão recebidas refeições com embalagens semiabertas, rompidas, com alimentos derramados, sujas ou que apresentem outros sinais de falhas no acondicionamento e transporte.
- A constatação, durante a degustação ou após a entrega das refeições, de desvio no padrão de ingredientes (alimento salgado ou sem sal e presença de gordura sobrenadante) ensejará avaliação negativa por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA EXIGIDAS

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado estabelecida no Brasil, averbado no Conselho Regional de Nutrição, que comprove a atuação no ramo de alimentação, com características e quantidades equivalentes ao objeto desta licitação, devendo constar do(s) atestado(s) o número e o tipo de refeições diárias fornecidas (Resolução nº 510/2012, do Conselho Federal de Nutrição).
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser assinado(s) por Nutricionista responsável técnico da pessoa jurídica emitente do atestado ou pelo representante legal do emitente no caso de a pessoa jurídica que emitir o atestado não possuir Nutricionista em seus quadro de pessoal, na forma estabelecida na Resolução nº 510/2013, do Conselho Federal de Nutrição.
- Declaração do representante legal da empresa licitante declarando que possui instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o fornecimento objeto da contratação decorrente deste Termo de Referência, nas condições, no prazo, nos horários fixadas neste no Termo de Referência.
- A empresa licitante deverá demonstrar capacidade financeira compatível com o compromisso que assumirá com a adjudicação da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de certidões negativa de falência ou concordata e comprovar que possui capital ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- Alvará expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual para funcionamento da atividade pertinente ao objeto deste termo de referência;
- Certificado de vistoria de veículos, especificação para transporte de refeições, expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, o qual comprova as condições de transporte do objeto desta licitação;
- Licença ambiental de instalação, expedida pelo órgão de fiscalização do meio ambiente do município ou do estado;
- Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;
- Manual de boas práticas da empresa, atualizado e voltado para produção de refeições, bem como procedimento operacional padrão de higiene ambiental, pessoal, de equipamentos e utensílios; planilhas de controle de tempo/temperatura dos alimentos e fichas técnicas de preparação que serão solicitados periodicamente a critério da contratante.
- A contratada deverá permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- A contratada deverá zelar pelas boas condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.
- Apresentar listagem de seus fornecedores, notas fiscais de gêneros adquiridos, marcas de produtos e/ou ficha técnicas de preparações com respectivos valores nutricionais, referentes ao objeto licitado, quando solicitado pela Nutrição do Hospital.
- A contratada deverá realizar coleta diária de amostras de todas as preparações e refeições, obedecendo os critérios técnicos constantes na legislação sanitária vigente. As amostras deverão ser identificadas com o nome refeição, preparação, dieta, data e horário da coleta, devendo ser adequadamente acondicionadas, por um período de 72 horas, visando o monitoramento da qualidade das refeições fornecidas e outras providências que se fizerem necessário.
- A contratada deverá manter em condições adequadas as instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições, conforme disposições contidas na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.
- As condições das instalações físicas da cozinha industrial onde serão preparadas as refeições, os equipamentos e utensílios necessários ao preparo das refeições e o meio de transporte das refeições serão aferidos, periodicamente, em vistoria que será realizada por equipe de servidores designados pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Na vistoria referida no item anterior será verificada, também, a adequação às normas da vigilância sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- Será utilizado na aferição um checklist de verificação baseado na RDC/ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002, sendo considerado satisfatório um resultado igual ou superior a 76%.
- A contratada será considerada inapta para o fornecimento objeto deste termo de referência no caso de obter menos 76% (setenta e seis por cento) do total de pontos atribuídos na avaliação aferida.
- Ainda, será realizada mensalmente, uma pesquisa com os usuários a fim de avaliar o nível de satisfação com as refeições oferecidas, através de escala hedônica: Ótimo, Bom, Regular, Ruim, Pêssimo a fim de avaliar a qualidade sensorial das refeições oferecidas. Essas avaliações serão enviadas a CONTRATADA, a fim de promover a melhoria contínua na prestação dos serviços.
- As quantidades de refeições fornecidas almoço, jantar, sopa, ceia e extras- serão conferidas no ato da entrega por funcionário designado pela Nutrição.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão trajar uniforme completo, limpo e portar crachá de identificação da empresa.

CARACTERÍSTICAS DAS DIETAS A SEREM FORNECIDAS

Com a finalidade de evitar possíveis dúvidas na interpretação de termos técnicos utilizados, ficam assentadas as seguintes definições e conceituações:

DIETA: Compreende os alimentos fornecidos ao indivíduo para satisfação de suas necessidades nutricionais diárias.

- **DIETA LIVRE, NORMAL OU GERAL** - Indicações: destinada a pacientes cuja condição clínica não exige modificação e/ou restrição de nutrientes e consistência ou volume da dieta. Características: deve preencher todos os requisitos de uma dieta equilibrada segundo as Leis da Alimentação fixadas por Escudero (1937): qualidade (nutrientes necessários ao organismo), quantidade (total calórico e de nutrientes), adequação (peso, altura, clima, sexo, estado fisiológico, coletividade, etc.) e harmonia (distribuição de macro e micronutrientes). Não apresenta qualquer restrição quanto à forma de preparo dos alimentos. Segue o cardápio normal.
- **DIETA BRANDA** Características: Evita-se alimentos fibrosos. Os alimentos são bem cozidos e não são servidos vegetais crus ou preparados com casca.
- **DIETA PARA IMUNOSSUPRIMIDO** - Indicações: destinada a pacientes com baixa imunidade. Ex: leucemia, quimioterapia, HIV. Características: segue o padrão da dieta livre, sem alimentos crus e apenas frutas de casca grossa ou sem casca.
- **DIETA PASTOSA** Características: Tem consistência abrandada pela cocção e com alimentos moídos e desfiados, liquidificados, em forma de purês, mingaus e papas, exigindo pouca mastigação e facilitando a deglutição. Apresenta consistência menos sólida e mais macia que a dieta branda.
- **HIPOSSÓDICA** - Indicações: prescritas primariamente para a prevenção ou controle de edemas, hipertensão ou hipernatremia. É indicada para pacientes renais, cardíacos, que apresentam hipertensão, com ou sem edema. Características: as refeições são preparadas com temperos naturais (alho, cebola) sendo adicionado o sal em menor quantidade (3 gramas/dia) no preparo da carne, feijão e guarnição do almoço e jantar. Não há uso de alimentos industrializados no preparo destas refeições.
- **DIETA PARA DIABETES (DM)** - Indicações: objetiva manter os níveis de glicose sanguínea o mais próximo do normal e favorecer ingestão calórica apropriada. Características: isenta de açúcar livre (sacarose) ou de alimentos que possuam açúcar de adição. Apresenta redução em algumas porções de alimentos ricos em carboidratos.
- **DIETA HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA** - Utilizada para produzir balanço positivo de nitrogênio e energia, para aumento de peso. Indicada para pacientes que necessitam de reposição de proteínas e calorias, devido à perda de massa corpórea, hipermetabolismo, queimaduras ou para pacientes que estejam com o estado imunológico diminuído. Características: baseada na dieta normal oferecendo maior quantidade de alimentos ricos em proteína (carnes, leites e derivados), carboidratos e gorduras. Há aumento no porcionamento do arroz e carne, acréscimos de óleo vegetal e doces como sobremesas nas grandes refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- **DIETA LAXATIVA** - Indicações: utilizada para pacientes com obstipação intestinal, em casos de hiperglicemia, hiperlipidemia e hipercolesterolemia. Características: consistência normal com maior quantidade de alimentos ricos em fibras (feijão, salada crua e frutas), absorvendo e fixando água, aumentando o volume fecal, bem como controlando o tempo de trânsito intestinal.
- **DIETA OBSTIPANTE** Características: é uma dieta isenta açúcar, com redução de gordura (óleo vegetal no preparo dos alimentos e margarina light) e alimentos ricos em fibra (salada crua e frutas fibrosas e /ou laxativas). Há redução no porcionamento do feijão, sendo ofertado apenas o seu caldo (sem grãos).
- **SEM RESÍDUO (BAIXA FORMAÇÃO DE RESÍDUO)** Características: é uma dieta pobre em alimentos formadores de resíduos, como lactose, sacarose e fibras. Na consistência sólida é representada pela dieta branda sem lactose, sem sacarose, com vegetais na consistência pastosa e frango como prato proteico. Na consistência líquida, refere-se à dieta líquida restrita.
- **HIPOLIPÍDICA** - Características: dieta com redução na quantidade de gordura para o preparo dos alimentos. A quantidade de óleo vegetal no preparo de alimentos é reduzida e são utilizadas carnes magras..
- **INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA (SEM DIÁLISE)** Características: há redução na oferta de carne, feijão, leite e se utilizam frutas e hortaliças pobres em potássio. Os vegetais oferecidos são lavados e cozidos, desprezando-se a água de cocção.
- **INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA (DIÁLISE)** Características: há redução na oferta de feijão e leite. Utilizam-se frutas e hortaliças pobres em potássio. Os vegetais oferecidos são lavados e cozidos, desprezando-se a água de cocção.
- **DIETA LIQUIDA COMPLETA** Características: utiliza preparações liquidificadas e coadas e alimentos líquidos, que produzam poucos resíduos e de fácil digestão ou que possam ser transformados em líquidos no momento da ingestão.
- **DIETA LIQUIDA RESTRITA (ou líquida sem resíduo)** Características: dieta com quantidade mínima de resíduo, composta principalmente de caldo de vegetais, cereais (arroz ou macarrão).

Santa Luzia, 31 de janeiro de 2020.

Karla Patricia Moura
Responsável Técnico
CRN 9.10609

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

TABELA COM VALORES / ESTIMATIVO

"Tendo se em vista o consumo dos últimos 12 (doze) meses, única referência histórica de quantitativos, para subsidiar o registro de preços, tendo em vista ainda a instalada pandemia do Coronavírus e a epidemia dengue que se prevê tenha maior número de infectados do que nos anos anteriores, o que poderá ensejar aumento significativo de internações e correspondente necessidade de aumento no fornecimento de alimentação pronta, a Administração, considerou estimar quantitativos para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, tendo por objetivo utilizar o registro de preços durante a sua validade, inclusive, evitando-se custos com nova licitação, caso os preços registrados ainda permaneçam vantajosos. A administração pretende, utilizar a média de consumo mensal para posteriormente converter o saldo da Ata de Registro de Preços em contrato, de modo que não se perca a continuidade da prestação do serviço que é essencial para os serviços de saúde / SUS prestados pela UPA SÃO BENEDITO, HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO e CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL neste Município.

Portanto, os quantitativos finais, previstos para 24 (vinte e quatro) meses, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD DIÁRIA | QTD MENSAL | QTD ANUAL |
|------|---|---------|------------|------------|-----------|
| 001 | REFEIÇÃO - ALMOCO/JANTAR PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES | Unidade | 850 | 25.854 | 310.250 |
| 002 | SOPA - SOPA GERAL, HIPOSSODICA, LIQUIDA COMPLETA, PASTOSA, LIQUIDA RESTRITA | Unidade | 125 | 3.802 | 45.625 |
| 003 | CEIA - PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES | Unidade | 425 | 12.927 | 155.125 |
| 004 | LEITE INTEGRAL UHT | Litro | 17 | 517 | 6.205 |
| 005 | LEITE UHT COM ACHOCOLATADO | Litro | 12 | 365 | 4.380 |
| 006 | CAFÉ COM AÇUCAR | Litro | 71 | 2.160 | 25.915 |
| 007 | CAFÉ SEM AÇUCAR | Litro | 34 | 1.034 | 12.410 |
| 008 | CAFÉ COM LEITE INTEGRAL COM AÇUCAR | Litro | 87 | 2.646 | 31.755 |
| 009 | CHÁ COM AÇUCAR | Litro | 9 | 274 | 3.285 |
| 010 | CHÁ SEM AÇUCAR | Litro | 9 | 274 | 3.285 |
| 011 | PÃO DE SAL COM MANTEIGA - EMBALADO | Unidade | 498 | 15.148 | 181.770 |
| 012 | PÃO DOCE COM MANTEIGA - EMBALADO | Unidade | 498 | 15.148 | 181.770 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO II

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD DIÁRIA | QTD MENSAL | QTD ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------------------------|-----------|---------|---------------|---------------|--------------|-------------------|----------------------|
| | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | | |

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº**
...../2020, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854,
de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do
Decreto Federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP N° .../2020**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

Processo Administrativo nº: XXX/2020
Pregão Eletrônico RP Nº XXX/2020

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ----/2020, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR** decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº:/2020, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD DIÁRIA | QTD MENSAL | QTD ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------------------------|-----------|---------|---------------|---------------|--------------|-------------------|----------------------|
| | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP n°:/2020.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°:/2020, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP n°:/2020, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada **imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento**, conforme demanda das unidades mencionadas, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos I e II.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores do fornecimento mensal efetivamente realizado.

7.9 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.
- 8.5 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 9.9 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 10.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.2. Apresentar documento falso;
 - 10.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 10.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 10.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 10.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 10.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 10.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2020

THOMAS LAFETA ALVARENGA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, n°: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF n° xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N°: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF n°XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico N°/2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, em resultante da Ata de Registro de Preços N° xxxxx e em atendimento à solicitação _____, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP n°:/2020 e demais anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD DIÁRIA | QTD MENSAL | QTD ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------------------------|-----------|---------|---------------|---------------|--------------|-------------------|----------------------|
| | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada **imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento**, conforme demanda das unidades mencionadas, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.
- 8.5 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 9.9 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –